



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.820/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar e Especial, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, no valor de R\$ 267.532,47 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2081 FMAS - BL - PSEAC - FNAS - C/C 22242-9.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa – 001399 – 0939/09/06/06/24 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Porta.

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Conta da despesa – 001452 – 0939/09/06/06/24 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Porta.

Valor R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01451 - 00939 - 0939/09/06/06/24 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Porta.

Valor R\$ 18.661,95 (dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2082 - FMAS - BL - GSUAS - FNAS - C/C 22238-0.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Conta da despesa – 01455 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 6.425,54 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2083 - FMAS - BL - BF - FNAS - C/C 22236-4.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa – 01458 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 14.269,66 (quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2079 - FMAS – Bloco de Financiamento de Proteção Básica - SUAS - C/C 22251-8.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa – 01398 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 16.311,00 (dezesesseis mil trezentos e onze reais).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01445 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa – 01447 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 24.654,16 (vinte e quarto mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesesseis centavos).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2085 - FMAS – Piso Paranaense de Assistência Social - C/C 20055-7.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa – 01464 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Valor R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Conta da despesa – 01467 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 15.112,80 (quinze mil cento e doze reais e oitenta centavos).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2089 - FMAS – Casa Lar - C/C 22777-3.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Conta da despesa – 01478 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa – 01479 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01481 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa – 01397 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2088 - FMAS – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - C/C 22570-3.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01476 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Valor R\$ 16.425,99 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Conta da despesa – 01477 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Valor R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2086 - FMAS - PAIF/ESTADO - C/C 22566-5.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01468 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Valor R\$ 9.061,37 (nove mil sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta da despesa – 01471 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar e Especial, o superávit financeiro das fontes de recursos apurados em 31 de dezembro de 2016, conforme relatório do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL